Estudo Técnico Preliminar 35/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23066.004745/2023-83

2. Descrição da necessidade

Serviços de engenharia para conclusão da construção do setor de Ovinocultura, Caprinocultura, localizado na Vila das Mercês, s/n, Fazenda Experimental de São Gonçalo dos Campos, Feira de Santana, pertencentes a Universidade Federal da Bahia, mediante o regime de empreitada por preço unitário, tendo como base os projetos de arquitetura e engenharia fornecidos, e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, conforme descrição abaixo:

O setor de ovinocultura e caprinocultura foi contemplado com recursos dos projetos provenientes do Ministério de Ciência e Tecnologia/FINEP, convênios CT-INFRA 2013 /13.0118, CT-INFRA 2013/12.0133 e Carta Convite 2014/16.0002. Dessa forma a presente licitação visa concretizar a utilização desses recursos e cumprimento com o referido convênio.

Essa licitação foi prevista no PGC 2022-2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA – SUMAI	SUPERINTENDENTE MARCO ANTONIO LIMA OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1.

2. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, **da empresa Licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s),** da região a que estiverem vinculados.

3. No caso da empresa Licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3.1. Comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa Licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.

3.1.1. A comprovação de que trata o subitem acima, referente ao responsável técnico, nos termos da Resolução nº. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos seguintes profissionais,

legalmente habilitados, conforme Resolução n° 1.010, de 2005, do CONFEA:

3.1.1.1. Engenheiro Civil

3.1.1.2. O responsável técnico e/ou membro da equipe técnica acima elencados deverá pertencer ao quadro permanente do Licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o Licitante ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o Licitante se sagre vencedor do certame.

3.1.1.3. Caso o licitante se sagre vencedor do certame, e, o responsável técnico não tenha ainda uma relação formal com a empresa, deverá registra-lo em carteira de trabalho ou formalizar um contrato da prestação de serviço, o qual deverá ser registrado no conselho de classe.

3.1.1.4. O responsável técnico pela execução da obra e que responderá pela mesma será o Engenheiro Civil. Para tanto, exige-se que sua presença seja constante na obra, compatível com carga horária da planilha orçamentária.

3.1.1.5. No decorrer da execução da obra, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

3.2. Apresentação das seguintes Declarações:

3.2.1. Declaração de aparelhamento e pessoal técnico: declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual, e realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços.

3.2.2. Declaração de conhecimento das condições e grau de dificuldade do objeto da licitação: declaração de que o Licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução. Razão pela qual, a alegação de seu desconhecimento não será admitida como justificativa para que a Contratada se exima das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

3.2.2.1. A Declaração de conhecimento das condições e grau de dificuldade do objeto a ser contrato deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, declarando estar ciente das condições atuais da edificação e do terreno onde será realizada a obra.

3.3. É vedada a participação de cooperativas

5. Levantamento de Mercado

A contratação dos serviços se baseia em contratações anteriores, no órgão, com objetos
semelhantes por se tratar de serviço comum de engenharia.

Os serviços foram cotados a partir da base de dados do SINAPI e/ou ORSE, sendo feito levantamento de mercado, com consulta a empresas para os serviços não constantes nas referidas bases.

6. Descrição da solução como um todo

1. A obra do Setor de ovinocultura e caprinocultura compreende a conclusão do aprisco elevado, aprisco térreo, aprisco de confinamento, centro de manejo, centro de apoio e castelo d'água. Trata-se de uma obra para conclusão das edificações do setor de ovinocultura e caprinocultura da Fazenda Experimental onde Serão executados serviços de elétrica, hidráulica, civil, drenagem e combate a incêndio.
2. Dadas as características dos serviços a serem contratados, expresso no objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico, a Fazenda Experimental de São Gonçalo /BA, onde será realizada a construção, permanecerá em funcionamento durante a realização dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades foram levantadas a partir das plantas de arquitetura / Projeto Executivo

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.300.000,00

R$ 1.298.764,86 (hum milhão duzentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de um serviço que envolve uma única finalidade, não há possibilidade de ser parcelado, sob pena de ser parcialmente realizado. Dessa forma uma única empresa deverá fazer o serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente licitação é independente, ou seja, não está vinculada a outras. Contudo possui correlação com as licitações de obras da instituição

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa licitação foi prevista no PGC 2022-2023.

Essa contratação faz parte dos convênios CT-INFRA 2013/13.0118, CT-INFRA 2013 /12.0133 e Carta Convite 2014/16.0002

O setor de ovinocultura e caprinocultura foi contemplado com recursos dos projetos provenientes do Ministério de Ciência e Tecnologia/FINEP, convênios CT-INFRA 2013 /13.0118, CT-INFRA 2013/12.0133 e Carta Convite 2014/16.0002. Dessa forma a presente licitação visa concretizar a utilização desses recursos e cumprimento com o referido convênio.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente licitação proporcionará mais um espaço entregue a comunidade universitária visando a manutenção do ensino, pesquisa e extensão

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem tomadas dizem respeito ao isolamento da área a sofrer intervenção de forma eu não prejudique o andamento da obra e nem as atividades acadêmicas

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente obra não traz impactos ambientais relevantes que necessitem estudos específicos.

Não se verifica nenhum impacto ambiental com os serviços a serem realizados por se tratar de reforma interna de prédio preexistente.

O Termo de Referência orienta quanto ao gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O serviço é viável considerando todas as condições colocadas no Detalhamento dos Serviços

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIANA D ANGELO ROCHA

ARQUITETA E URBANISTA

MARCIA ELIZABETH PINHEIRO

CORD. DE PROJETOS E REGISTROS IMOBILIÁRIOS

Emitido em 03/05/2023

ESTUDOS PRELIMINARES (ANEXO III IN 05/2017) Nº 34/2023 - SELIC/SUMAI (12.01.08.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 11/05/2023 13:17)
FABIANA D ANGELO ROCHA
ARQUITETO E URBANISTA
COR/SUMAI (12.01.08.22)
Matrícula: ###437#1

(Assinado eletronicamente em 12/05/2023 09:45)
MARCIA ELIZABETH PINHEIRO
COORDENADOR - TITULAR
CPR/SUMAI (12.01.08.30)
Matrícula: ###23#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufba.br/public/documentos/ informando seu número: **34**, ano: **2023**, tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES (ANEXO III IN 05/2017)**, data de emissão: **11/05/2023** e o código de verificação: **a55f804360**